

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0362/2020/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-
PARÁ/PMON E A EMPRESA CONSTRUTORA
COPERFIL EIRELI ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO
DE MANILHAS, CONFECCIONADAS EM CONCRETO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00 denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA COPERFIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº **07.593.412/0001-21**, com sede na Rodovia PA 279, s/n, km 163, Setor Industrial, Tucumã-PA, neste ato representada pelo **Sr. Onofre Eurípedes Straiotto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 728.414 SSP/TO e do CPF de nº 235.420.391-87, residente e domiciliado à Av. do Ouro, nº 1166, Setor Rodoviário, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 016/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0039/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de manilhas, confeccionadas em concreto de acordo com os anexos I e II do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 248.530,00** (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras:

15.782.0007.1047.0000 – Abertura, Recuperação e Ampl. de Estradas Vicinais.	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....	R\$ 113.110,00
15.451.0007.1041.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas.	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....	R\$ 135.420,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 23/09/2020 e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 23 de Setembro de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA COPERFIL EIRELI ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0362/2020/PMON

15.782.0007.1047.0000 – Abertura, Recuperação e Ampl. de Estradas Vicinais.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....**R\$ 113.110,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VLR UNIT.	QTE	VLR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO DE 600MM -MF	UN	R\$ 215,00	50	R\$ 10.750,00
2	MANILHA EM CONCRETO DE 1000MM - MF	UN	R\$ 476,00	50	R\$ 23.800,00
3	MANILHA EM CONCRETO DE 1200MM - MF	UN	R\$ 653,00	20	R\$ 13.060,00
4	MANILHA EM CONCRETO DE 1500MM - PB	UN	R\$ 1.000,00	50	R\$ 50.000,00
5	MANILHA EM CONCRETO DE 800MM - MF	UN	R\$ 310,00	50	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 113.110,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0362/2020/PMON

15.451.0007.1041.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....**R\$ 135.420,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VLR UNIT.	QTE	VLR TOTAL
2	MANILHA EM CONCRETO DE 1000MM - MF	UN	R\$ 476,00	50	R\$ 23.800,00
3	MANILHA EM CONCRETO DE 1200MM - MF	UN	R\$ 653,00	40	R\$ 26.120,00
4	MANILHA EM CONCRETO DE 1500MM - PB	UN	R\$ 1.000,00	70	R\$ 70.000,00
5	MANILHA EM CONCRETO DE 800MM - MF	UN	R\$ 310,00	50	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.420,00

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA COPERFIL EIRELI ME
CONTRATADA